

**ASSOCIAÇÃO CASA DE CULTURA
PROFESSOR DOUTOR JOSÉ PINTO PEIXOTO**
6355-110 Miuzela - Almeida

Exmº Senhor
Director-Geral dos Estabelecimentos Escolares
Ministério da Educação
Praça de Alvalade, nº 12
1749 - 070 LISBOA

Miuzela, 31 de Março de 2016

Ass.: “Prémio Nacional Prof. Doutor José Pinto Peixoto – Ensino Secundário”

A *Associação Casa de Cultura José Pinto Peixoto* deliberou retomar, no corrente ano, a atribuição do “Prémio Nacional Professor Doutor José Pinto Peixoto – Ensino Secundário”, no valor de 1.000 euros, ao aluno que, a nível nacional, complete o ensino secundário no ano lectivo 2015-16 com a melhor classificação, e a ele se candidate nos termos do respectivo regulamento.

Trata-se de uma iniciativa que visa, em primeiro lugar, honrar e perpetuar a memória do patrono do prémio, ilustre filho da nossa aldeia de Miuzela, concelho de Almeida. Professor e cientista de reputação mundial, José Pinto Peixoto dedicou a sua vida ao ensino e à investigação, especialmente na área das ciências da atmosfera, sendo, ainda, pioneiro da instalação em Portugal das novas Universidades.

Honrando o Homem, o Professor e o Cientista, a *Associação Casa de Cultura José Pinto Peixoto* pretende, entre outros objectivos, divulgar a figura, a vida e a obra do seu patrono, especialmente junto dos jovens, enquanto referência para a sua vida académica e perspectivas futuras.

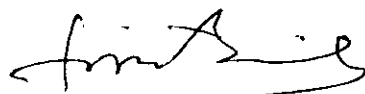
47.

Nesta conformidade, tenho a honra de enviar a V. Ex. ^a o **Regulamento do Prémio**, solicitando o apoio dessa Direcção-Geral para a sua maior divulgação possível junto dos estabelecimentos de ensino secundário do país, designadamente através das Direcções de Serviços dependentes ou outras formas e meios de divulgação considerados adequados. O Regulamento contempla propostas de alteração relativas aos critérios de apuramento do vencedor sugeridas anteriormente pela então Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, que julgamos manterem-se actuais.

Finalmente, permito-me recomendar a V.Ex^a uma visita ao site desta associação, onde o regulamento do prémio já se encontra publicado.

Na certeza do melhor acolhimento desta iniciativa, apresento a V. Ex. ^a os melhores cumprimentos.

O Presidente da Direcção,



Francisco Freire Beirão

ANEXO: Regulamento do Prémio



CONCURSO

“PRÉMIO NACIONAL PROFESSOR DOUTOR JOSÉ PINTO PEIXOTO

ENSINO SECUNDÁRIO - ANO LECTIVO DE 2015-2016”

REGULAMENTO

1-A ASSOCIAÇÃO CASA DE CULTURA PROFESSOR DOUTOR JOSÉ PINTO PEIXOTO, com sede em Miuzela, concelho de Almeida, distrito da Guarda, instituiu a atribuição anual do “PRÉMIO NACIONAL PROFESSOR DOUTOR JOSÉ PINTO PEIXOTO – ENSINO SECUNDÁRIO”, no valor de 1.000 euros, destinado ao aluno que, em cada ano lectivo, complete o ensino secundário com a melhor classificação final, e a ele concorra nos termos do respectivo regulamento.

2-No corrente ano, podem concorrer ao prémio os alunos de todas as escolas secundárias do país, que concluem o ensino secundário no ano lectivo 2015/2016, através de carta registada, com aviso de recepção, para a seguinte morada:

Presidente da Direcção da Associação Casa de Cultura José Pinto Peixoto
“Prémio Nacional Ensino Secundário 2015/2016”

Rua da Botica, s/nº
6355 – 110 Miuzela

3-O prémio tem o valor de 1.000 mil euros

4-Da candidatura devem fazer parte os seguintes documentos:

4.1-Carta de candidatura.

Desta, por sua vez, devem constar os seguintes dados dos concorrentes:

- a) Nome
- b) Residência
- c) Escola Secundária frequentada no ano lectivo 2015/2016.
- d) Outros elementos que o concorrente julgue relevantes.



**ASSOCIAÇÃO CASA DE CULTURA
PROFESSOR DOUTOR JOSÉ PINTO PEIXOTO**

6355-110 Miuzela - Almeida

4.2- Documento autenticado da Escola Secundária frequentada pelo concorrente, com a demonstração do cálculo da média final de conclusão do ensino secundário e da média de acesso ao ensino superior, nos termos fixados pelas autoridades competentes, do qual constem todas as classificações que são consideradas para os respectivos cálculos, incluindo, obrigatoriamente, as classificações obtidas nos exames finais nacionais.

4.3 - Texto escrito sobre a terra, a vida e a obra do Professor Doutor José Pinto Peixoto e a relevância do contributo deste para o desenvolvimento do conhecimento científico, com três a cinco páginas A4, a 25 linhas cada (espaços 1,5, Times New Roman, 12, letra normal).

4.4- Fotocópia do Bilhete de Identidade do concorrente.

Parágrafo único: Serão consideradas nulas as candidaturas que não se façam acompanhar dos documentos mencionados em 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4.

5- A data limite para a entrega das candidaturas é o dia 01 de Outubro de 2016 (data de registo do correio).

6-O júri.

6.1- Será constituído por:

- a) Um membro da Direcção da Associação Casa de Cultura Professor Doutor José Pinto Peixoto.
- b) Um elemento do corpo docente da Universidade da Beira Interior designado para o efeito pela Universidade
- c) Um elemento designado pela Câmara Municipal de Almeida
- d) Um elemento designado pelo Centro Social, Cultural e Desportivo Miuzelense.

6.2- Cada uma das entidades indicadas na alínea anterior indicará o seu representante no júri até dia 01 de Outubro de 2016.

6.3-No caso de alguma das entidades não indicar à Direcção da Casa de Cultura Professor Doutor José Pinto Peixoto o seu representante no júri, esse lugar, se necessário para o funcionamento deste, será ocupado por outro elemento da referida Direcção.

6.4-O júri funcionará com o mínimo de 3 elementos.

6.5-O júri escolherá o presidente entre os seus membros.

6.6- Da reunião do júri será lavrada acta.



**ASSOCIAÇÃO CASA DE CULTURA
PROFESSOR DOUTOR JOSÉ PINTO PEIXOTO**
6355-110 Miuzela - Almeida

7-Atribuição do prémio:

7.1-O júri atribuirá o prémio ao concorrente que tiver obtido a melhor média final de conclusão do ensino secundário, de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação para atribuição da classificação final do ensino secundário.

7.2-No caso de empate, entre dois ou mais candidatos:

- a) O júri atribuirá o prémio ao concorrente que, entre os anteriormente seleccionados, tiver obtido a melhor média de acesso ao ensino superior, nos mesmos termos do disposto na respectiva legislação.
- b) No caso de persistir ainda o empate, o júri atribuirá o prémio ao concorrente que tiver obtido a melhor classificação final na disciplina de Português.
- c) O último critério de desempate, se necessário, terá por base a avaliação feita pelo júri do texto elaborado e enviado pelos candidatos apurados nos termos da alínea anterior.

8-A decisão do júri será conhecida até ao dia 03 de Novembro de 2016.

8.1 Da decisão do júri não cabe recurso.

9-Depois da decisão ser conhecida pelo concorrente vencedor do prémio, a notícia será divulgada publicamente.

10-A entrega do prémio terá lugar em local e em data a definir.

11-A documentação do concurso será destruída após a atribuição do prémio, na presença de, pelo menos, dois elementos da Associação, sendo tal facto registado em acta.

12-Divulgação do prémio

12.1-Este prémio será divulgado com a colaboração do Ministério da Educação, através da Direcção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEE) e das Direcções de Serviços Regionais dependentes.

12.2-Serão publicados anúncios do prémio nos Órgãos de Comunicação Social.

12.3- O prémio será igualmente divulgado através da página da Internet da Associação